

estado do rio grande do sul. Câmara Municipal de Vereadores de Braga



PARECER nº 030/2020 COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Projeto de Lei nº: 020/2020.

AUTORIA: Poder Executivo

PARECER: Favorável.

PRESIDENTE - RELATOR: ANTÔNIO CARLOS FERREIRA

VICE-PRESIDENTE: ADIMIR WERNER SCHMITT

SECRETÁRIO: BRAULIO JACÓ WINCK

EMENTA: Projeto de Lei nº. 020/2020: "Autoriza o Poder Executivo a Contratar Operações de Crédito com o Badesul Desenvolvimento S.A. – Agência de

Fomento/RS, para obras e, dá outras providências".

RELATÓRIO

Conforme disposição regimental (artigo 79, *caput*, e seus parágrafos), o projeto veio a esta Comissão e aos dois (02) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, reuniu-se, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Braga/RS, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, para discutir, avaliar e emitir parecer acerca do Projeto de Lei nº 020/2020 de autoria do Poder Executivo.

Inicialmente, foram feitos esclarecimentos acerca do Projeto e sua justificativa. A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa por iniciativa do Excelentíssimo Prefeito Municipal, sob a forma de projeto de lei, e tem por objetivo obter autorização para realizar operação de crédito no valor de R\$1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais) destinados a obras de infraestrutura urbana, tais como pavimentação asfáltica, construção de calçadas laterais e canteiro central na Avenida Senador Alberto Pasqualini, trecho compreendido entre a ponte sobre o Lajeado Braga até o final do calçamento (próximo a unidade da cotricampo), extensão: 716,80 metros, área total de pavimentação: 11.391,77m², Custo total da obra: R\$ 1.328.723,58.

É o relatório.

ANÁLISE

Após análise do Projeto e sua justificativa, entendemos que o mesmo se encontra em sintonia com as exigências legais e constitucionais, não havendo correções no aspecto lógico e gramatical, bem como de ordem técnica e redacional a serem feitas.

É O PARECER.

ANTÔNIO CARLOS FERREIRA – Relator

Nos termos do §2º do art. 73 do Regimento Interno, os Vereadores Adimir Werner Schimitt e Braulio Jacó Winck concordam com o Relator e pronunciam-se "pelas conclusões", emitindo, ao final, suas assinaturas.



estado do rio grande do sul. Câmara Municipal de Vereadores de Braga



Quanto ao mérito (art. 79, 3º, R.I), a Comissão deixa de manifestarse neste momento. Os Vereadores Braulio Jacó Winck e Antônio Carlos Ferreira se manifestarão na comissão temática de Finanças e Orçamentos, a qual também fazem parte, após a resposta das informações que serão solicitadas ao Poder Executivo, no dia de hoje. O Vereador Adimir Werner Schimitt também deixa de se manifestar acerca do mérito, sendo que, igualmente, aguardará a resposta das informações solicitadas pela Comissão de Finanças e Orçamento, e, posteriormente, se manifestará em Plenário.

CONCLUSÃ	40

Em razão do exposto, o <u>parecer</u> da <u>COMISSÃO DE</u> <u>LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL</u> é <u>pela REGULAR TRAMITAÇÃO</u> e posterior VOTAÇÃO em plenário do Projeto de Lei nº 020/2020.

Câmara de Vereadores de Braga/RS, 02 de março de 2020.

Presidente - Relator	
ANTÔNIO CARLOS FERREIF	₹A
Vice-Presidente	
ADIMIR WERNER SCHMITT	Γ
Secretário	
BRAULIO JACÓ WINCK	